



**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 1271/2023/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

À Senhora

**MARCELA OLIVEIRA SCOTTI DE MORAES**

Diretora

Departamento de Apoio ao Conama e ao Sisnama - Secretaria Executiva

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar, sala 945

CEP: 70068-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 1609/2023/MMA (16178328).**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.001256/2020-11.

Senhora Diretora,

1. Ao cumprimentá-la, faço referência ao Ofício Nº 1609/2023/MMA (16178328), que informa que a proposta de Resolução Conama, que trata sobre definição de vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Goiás e dá outras providências, foi aprovada por unanimidade na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Biodiversidade, Áreas Protegidas, Floresta e Educação Ambiental em 07 de dezembro de 2021, e solicita verificar a pertinência em dar prosseguimento ao processo, encaminhando ao CIPAM - Comitê de Integração de Políticas Ambientais para que seja pautado em plenário.
2. Sobre o assunto, encaminho manifestação da área técnica da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO consignada na Nota Técnica 8 (SEI nº 6279557) e Despacho COUSF (SEI nº 6404409), ambos constantes no processo 02010.000660/2018-34, que expõem de maneira clara a necessidade de se normatizar o estágio sucessional da Mata Atlântica no estado de Goiás reforçando que este estado é hoje **o único estado sem uma Resolução CONAMA que define os estágios sucessionais da Mata Atlântica** de modo que a proteção do bioma conferida pela Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/2006) não pode ser adequadamente aplicada no estado, visto que essa depende da classificação dos estágios sucessionais dos fragmentos.
3. Assim, indico como pertinente dar prosseguimento ao processo, encaminhando-o ao CIPAM - Comitê de Integração de Políticas Ambientais para que seja pautado em plenário.
4. Por fim, caso necessário, colocamos a Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFlo) à disposição para prestar eventuais esclarecimentos acerca da proposta.

Anexos:

I) Nota Técnica 8 (6279557)

II) Despacho COUSF (6404409)

III) Ofício Nº 1609/2023/MMA (16178328)

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**RODRIGO AGOSTINHO**

Presidente do Ibama



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 18/07/2023, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **16348148** e o código CRC **07797C49**.

Referência: Processo nº 02000.001256/2020-11

SEI nº 16348148

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212  
CEP 70818-900 Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)